



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023
- 1.3. Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.5. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.6. Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 1.7. Instrução Normativa nº 73 de 30 de Setembro de 2022.
- 1.8. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SOB SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

- 3.1. Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência-CGUE/SESAU;
- 3.2. Coordenador Geral da Atenção Especializada-CGAE/SESAU .

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, é responsável pela prestação de serviço de saúde pública de média e alta complexidade, e para executar tal serviço faz-se necessário a realização de atividades meio e atividades fins da saúde. Tal responsabilidade é decorrente da imposição de disposições legais, conforme abaixo descrito:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

(...)

Art. II. Compete ao Estado:

(...)

VI - cuidar da saúde pública e da proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiências;

(...)

Art. 135. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e permitam o acesso universal gratuito e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

LEI N. 499, DE 19 DE JULHO DE 2005. (*)

“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.”

Art.35. À Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, compete:

I – Promover medidas de proteção à saúde da população;

II – Prestar assistência hospitalar, médico-cirúrgica integral, através de unidades especializadas;

III – cuidar da prevenção do câncer e do controle e combate a doenças de massa;

(...)

V – Restaurar e priorizar a saúde da população de baixo nível de renda;

VI – Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares;

VII – prestar, supletivamente, serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

(...)

XI – viabilizar a produção e distribuição de medicamentos;

XII – integrar-se com Entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e aplicação de recursos destinados à saúde pública do Estado;

(...)

XIV – exercer outras atividades correlatas.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

(...)

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

(...)

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

(...)

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

4.1.2. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme **Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021:**

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

4.1.3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

4.1.4. Considerando dessa forma a aquisição de um esterilizador autoclave novo, de tamanho e tecnologia compatíveis à demanda atual e, ainda, será primordial para a melhoria dos atendimentos, esta demanda visa atender todas as unidades de Saúde administrada pela Secretaria Estadual de Saúde;

4.1.5. Considerando que a autoclave é um equipamento indicado para esterilização de todos os artigos termorresistentes (aqueles não afetados pelas altas temperaturas) justamente por combinar em um só ciclo de esterilização elementos como: pressão, calor e especialmente a umidade (vapor), por isso é um produto importante, pois permite que antes ou depois do uso desses utensílios, eles estejam totalmente limpos para assim evitar problemas como infecções;

4.1.6. Considerando que o cuidado com a segurança e higiene dos utensílios utilizados comumente em hospitais, clínicas e consultórios sempre foi algo muito sério e relevante;

4.1.7. Considerando que alguns microorganismos são mais resistentes e precisam de um “combo” de elementos ativos para serem completamente exterminados;

4.1.8. Considerando que além de esterilizar instrumentais como pinças, bisturis e objetos cortantes é possível também autoclavar materiais reutilizáveis, como tecidos, mangueiras de silicone, respiradores e até materiais para descarte, como descartáveis e inclusive amostras de testagem de vírus;

4.1.9. Considerando a necessidade de dar celeridade nos trâmites processuais e padronização nas aquisições realizadas pela Administração Pública a Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE, fora consolidada no Documento de Formalização de Demanda na Saúde - FDS ([11390002](#)) com levantamento elaborado pelas unidades requisitantes da Capital e Interior;

4.1.10. Neste contexto, o presente processo apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

4.2. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.2.1. Conforme recomendações da súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2.2. O objeto é dividido em itens, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.3.1. **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES** é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender às necessidades da Instituição.

4.3.2. Foram encontradas, no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), contratações nos moldes pretendidos, nas quais foram observadas aquisição por pregão.

4.3.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, do que a que está sendo pretendida.

4.3.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

4.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.4.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, e deverão ser aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

4.5. RESULTADOS PRETENDIDOS:

4.5.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de equipamento a ser empregado na esterilização de materiais que serão utilizados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas e a qualidade da terapêutica oferecida, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do fornecimento de materiais esterilizados e seguros, e para isso, a aquisição do equipamento será essencial, aos usuários dos serviços de saúde pública da Capital e interior do Estado de Roraima, e respeitar o princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), para uma atenção e cuidado humanizado, resolutivo, acolhedor e com qualidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese do **Art. 6º, inciso XIII**:

"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

5.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador na condição de único contratante mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21**.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.

7.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os Equipamentos objeto deste TR deverão:

8.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.1.2. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas (quando for o caso), contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia.;

8.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, *folders* e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

8.1.6. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração dos equipamentos;

8.2. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.2.1. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além

disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

8.2.2. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.2.3. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

8.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.1. O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no **artigo 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações:

9.1.1. PROVISORIAMENTE:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais;

b) O recebimento provisório de até 15 dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamentos com a especificação;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE;

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta.

d) O recebimento definitivo do (s) equipamentos não deverá exceder o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

9.1.3. Os equipamentos serão RECUSADOS:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.3. Os equipamentos de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

10. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

10.1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.1.1. Os equipamentos deveram ser entregues, em até **30 (trinta) dias corridos**, no **NÚCLEO DE PATRIMONIO – SESAU/RR, SITUADO À RUA MIGUEL LUPI MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR**, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo.

10.1.2. A Vencedora deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega.

10.2. PRAZO DE ENTREGA:

10.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da última assinatura do Contrato e/ou recebimento de Empenho;

10.2.3. O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

10.2.2. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

10.2.4. Mediante justificativa da Contratada, parecer favorável da Coordenação, será admitido prorrogação por **mais 30 dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação**;

10.2.5. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 10.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

10.2.6. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10.3. DA VISITA TÉCNICA:

10.3.1. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data

previamente marcada pelo telefone: (095) 98414-4490; (095) 98414-4484, como também pelo e-mail: cgue@saude.rr.gov.br, com cópia para o e-mail: np2.cgue@saude.rr.gov.br.

10.3.2. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante do ANEXO IV. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde, e ser entregue juntamente com a documentação de Habilitação Técnica.

10.3.3. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

10.3.4. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA-ANEXO V.

10.3.5. O licitante que optar por realizar a Vistoria Técnica, deverá apresentar junto da Habilitação a Declaração de vistoria Técnica assinado por representante da administração e representante legal da empresa, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4. DA INSTALAÇÃO

10.4.1. A Contratada deverá realizar montagem/instalação dos equipamentos nos endereços fornecidos neste Termo de Referência - ANEXO II, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do equipamento.

10.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL:

10.5.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica dos equipamentos durante o período de garantia, sem ônus para a Contratante, na Cidade de BOA VISTA/RR, e nos endereços das Unidades de Saúde do Interior do Estado de Roraima, conforme endereços listados no ANEXO II deste TR.

10.6. DO TREINAMENTO:

10.6.1. A contratada deverá realizar treinamentos para os servidores designados pelas Unidades de Saúde, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00), horário local, com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Não será aceito treinamento a distância, se faz necessário a presença de representante ou técnico qualificado designado pela empresa contratada para ministração de treinamento;

10.6.2. A Contratada deverá emitir comprovante de treinamento e/ou Relatório de treinamento de usos dos equipamentos hospitalares.

10.7. DA GARANTIA DO OBJETO:

10.7.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7.2. Se no decorrer de 30 (trinta) dias algum equipamento/bem apresentar defeito, e se fizer necessário o envio do equipamento para o conserto na fábrica, o mesmo será classificado como Equipamento Com Defeito de Fábrica deverá substituído um novo equipamento em até 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

10.7.3. Se no ato da entrega/montagem/testes e/ou treinamento o equipamento apresentar defeito, o mesmo será classificado como Equipamento Com Defeito de Fábrica e deverá ser substituído por outro equipamento em até 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

10.7.4. Ao ser contactada, por qualquer via que seja, a Contratada deverá acionar técnicos que atenderão a garantia do produto em até 5 dias (corridos).

10.7.5. A substituição do produto com defeito deverá ocorrer em até mais 30 dias corridos; não será aceito prorrogação;

10.7.6. No caso de conserto do produto com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e serviço realizado para efetuar o conserto;

10.7.7. O equipamento hospitalar que apresentar defeito e ser necessário conserto, deverá apresentar teste de qualidade e só será aceito se manter as características de fábrica, a integridade do equipamento hospitalar deverá ser mantida e a garantia continuará valendo até o termino dos 12 (doze) meses;

10.7.8. Se o mesmo equipamento hospitalar apresentar sucessivos defeitos no período de 6 (seis) meses a contar do Atesto definitivo da Nota Fiscal, o mesmo será classificado como Equipamento Com Defeito de Fábrica e deverá ser substituído por outro equipamento, no prazo de 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratada deverá empregar equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

11.3. Considerando as exigências legais no tocante as Licitações Sustentáveis, quando couber, a empresa CONTRATADA deverá adotar o que dispõe o Art. 5º da IN SLTI/MP nº 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e.

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.4. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.4.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução **CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005** e **RDC 222, de 28 de março de 2018** - ANVISA;

11.4.2. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme **Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA** e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, **conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012** - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

11.4.3. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o **Decreto nº 9.373, de 2018** (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**.

11.4.4. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme **IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013**.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. Ao tempo da Habilitação, os licitantes deverão apresentar:

12.1.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou forneceu a quantidade mínima de 30% (trinta por cento) dos bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste TR.**

Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

A **Lei. nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do **§ 3º do art. 88 desta Lei**;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no **§ 1º deste artigo**, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante **busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares** ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, **será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica**. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

12.1.1.3. Apresentar Registro na ANVISA dos Equipamentos constantes neste TR dentro da validade, ou a Dispensa de Registro, quando for o caso;

Nos termos da **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 10 - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do **Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e **RDC 185/2001**;

Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todas as Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

12.1.1.4. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme **Art. 69 inciso II** da Lei 14.133/21.

12.3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

12.3.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

12.4. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.4.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

13. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;
- 13.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 13.1.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer Equipamento, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 13.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta contratação;
- 13.1.6. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste TR;
- 13.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.1.8. **Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **Item 8.2. e subitens e o 10.2.4** deste TR;
- 13.1.9. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, diz que o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Fornecer os equipamentos objeto deste TR, consoante à solicitação, emitida pelos representantes da SESA/RR.
- 13.2.2. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao fornecimento dos equipamentos deste TR;
- 13.2.3. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita entrega do objeto;

13.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, mão de obra para produção, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente instrumento;

13.2.5. Executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela **CONTRATANTE**, todos os equipamentos determinados, de acordo com suas necessidades;

13.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionando durante o fornecimento, assumido o ônus pela execução dos respectivos para efeito de substituições;

13.2.7. Executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos equipamentos solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da **CONTRATANTE** sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado;

13.2.8. Cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição do objeto, inclusive a mão de obra, despesas operacionais e administrativos, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, embalagens, indenizações;

13.2.9. Arcar com todas as despesas incidentes direta ou indiretamente para o fornecimento dos equipamentos;

13.2.10. Cumprir com todas as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todos as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** perante seus empregados;

13.2.11. O objeto deste TR deverá ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR)**;

13.2.12. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos equipamentos a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

13.3. FISCALIZAÇÃO:

13.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

13.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

13.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

13.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

13.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO (ANEXO III deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

13.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

13.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

13.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

13.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 13.4.1 inciso I)** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **13.4.1 incisos de "I)" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.4.1 incisos "VIII), IX), X), XI) e XII)** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **Item 13.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI) e VII)"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Item 13.4.2, alíneas c) e c.1).**

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

13.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.5.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

13.5.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 13.5.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

13.5.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.5.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13.6.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

13.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

13.6.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.8. DO REAJUSTAMENTO:

13.8.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no **Art. 25, §7º**, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um

índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.8.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

13.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

13.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

13.8.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

13.8.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

R = V x I, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

13.8.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

14. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

14.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

14.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

14.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

14.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

15.1. O Prazo de vigência do contrato observará o **Exercício financeiro e a Disponibilidade de créditos orçamentários** conforme prevê o **Art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

15.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/21.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado é de **R\$1.841.057,92** (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme **Mapa de Cotação** (EP. [12050653](#)), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (Ep. [12149757](#)) e ([12149762](#))

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2434/01;

b) Elemento de Despesa: 44.90.52;

c) Fonte: 1500.1002/1600.0000;

d) Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.2. Considerando o **Ofício 9 (11389997)**, autorizando prosseguimentos dos autos.

18.3. Ressaltamos que o presente **Termo de Referência** foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [12086248](#)), **Pedido de Aquisição de Material** (EP. [12149757](#)), **Declaração do Ordenador de Despesa 539** (EP. [12149762](#)), **Mapa de Cotação** (EP. [12047486](#)), **Planilha de Divisão de Cota** ([12050653](#)) e **Certidão GERCOTPRE** ([12047849](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

18.4. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

19. DOS ANEXOS:

19.1. ANEXO I - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES;**

19.2. ANEXO II – **RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO;**

19.3. ANEXO III - **MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL;**

19.4. ANEXO IV - **MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ;**

19.5. ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA COSTA C. SILVA
Gerente de Núcleo
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e anexo devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL QUEIROZ DA SILVA SENA
Coordenador Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

(Assinatura Eletrônica)
LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT
Coordenadora Geral da Atenção Especializada
CGAE/SESAU

Autorizado:

(assinado eletronicamente)
Cecília Smith Lorenzon Basso
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES (EP. [12050653](#))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. DE COTAS		
1	AUTOCLAVE / CILINDRICA VERTICAL 100L: CALDEIRA VERTICAL SIMPLES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; TAMPAS EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLE COM SISTEMA CONTRA-	434772	UND	20	AMPLA	17	R\$	R\$

	<p>PESO. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE, MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°; CESTO EM AÇO INOX POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MÍN/MÉD/MÁX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO ; REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM2. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA TAMP. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO</p>							
2	<p>AUTOCLAVE / CILINDRICA VERTICAL 100L: CALDEIRA VERTICAL SIMPLES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; TAMP. EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLE COM SISTEMA CONTRA-PESO. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE, MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°; CESTO EM AÇO INOX POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MÍN/MÉD/MÁX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO ; REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM2. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA TAMP. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO</p>	434772	UND		COTA	3	R\$	RS
3	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75L - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMP. E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. SELETOR MANUAL DE VOLTAGEM 127VAC</p>	389683	UND	24	AMPLA	19	R\$	

	- 220VAC / 50HZ - 60HZ; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, INDICADORES VISUAIS E SONOROS; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; CICLO DE SECAGEM EXTRA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CARENAGEM DA PORTA EM PLÁSTICO RESISTENTE; GABINETE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA LISA A BASE DE EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO; DISJUNTOR; REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, COM INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT.							
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75L - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. SELETOR MANUAL DE VOLTAGEM 127VAC - 220VAC / 50HZ - 60HZ; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, INDICADORES VISUAIS E SONOROS; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; CICLO DE SECAGEM EXTRA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CARENAGEM DA PORTA EM PLÁSTICO RESISTENTE; GABINETE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA LISA A BASE DE EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO; DISJUNTOR; REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, COM INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT.	389683	UND		COTA	5	R\$	RS
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21L - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA,	389392	UND	28	AMPLA	21	R\$	RS

	<p>SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. SELETOR MANUAL DE VOLTAGEM 127VAC - 220VAC / 50HZ - 60HZ; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, INDICADORES VISUAIS E SONOROS; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; CICLO DE SECAGEM EXTRA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CARENAGEM DA PORTA EM PLÁSTICO RESISTENTE; GABINETE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA LISA A BASE DE EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO; DISJUNTOR; REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO.</p>							
6	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21L - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. SELETOR MANUAL DE VOLTAGEM 127VAC - 220VAC / 50HZ - 60HZ; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, INDICADORES VISUAIS E SONOROS; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; CICLO DE SECAGEM EXTRA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CARENAGEM DA PORTA EM PLÁSTICO RESISTENTE; GABINETE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA LISA A BASE DE EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO; DISJUNTOR; REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, BIVOLT, COM INSTALAÇÃO.</p>	389392	UND		COTA	7	RS	RS
7	<p>AUTOCLAVE 365 L CARATERISTICAS MINIMAS PARA AQUISIÇÃO: MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL COM BARREIRA, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM REMOÇÃO DE AR POR ALTOVÁCUO PULSANTE, COM AS ESPECIFICIDADES ABAIXO: CÂMARA</p>	440296	UND	3	AMPLA	3	RS	RS

CONSTRUÍDA EM DUPLA PAREDE SENDO A CÂMARA INTERNA RETANGULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0MM E CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE +/- 15%; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO ESPELHADO E CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU SUPERIOR; A ENTRADA DE AR LIMPO NA CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UM FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOTO COM EFICIÊNCIA DE 99% DE 0,3 MM; COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL; DOTADA DE DUAS PORTAS DE MOVIMENTO DESLIZANTE VERTICAL, ACIONAMENTO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; GABINETE EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO ESCOVADO; DOTADA DE ENTRADA PARA SENSORES INDEPENDENTES DE VALIDAÇÃO E DRENO DA CÂMARA INTERNA COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, 02 SENSORES TIPO PT-100 CLASSE A; SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES AÇO INOX AISI 316 PARA ADUTORAS DE VAPOR E ENTRADA DA BOMBA DE ÁGUA; COMANDO: AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, DE PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL; CONTER NO MÍNIMO 08 CICLOS OPERACIONAIS, TESTE BOWIE E DICK, LEAK TEST; TEMPERATURAS DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS ENTRE +105°C A 134°C; DISPLAY TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS PARA VISUALIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO. AS ROTINAS DEVERÃO SER INDICADAS DIRETAMENTE NA TELA. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DO PROCESSO E ACOMPANHAMENTO DAS FASES DO CICLO, CONFIGURAÇÃO DO IDIOMA DA INTERFACE PELO USUÁRIO NA LÍNGUA PORTUGUESA; SISTEMA DE IMPRESSÃO DE DADOS PARA REGISTRO DO PROCESSO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO, E QUE IMPRIMA NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: NÚMERO DO EQUIPAMENTO, NÚMERO DA CARGA, E FASES DO CICLO COM DATA E HORA; O SISTEMA DE VÁCUO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO COM ANEL LÍQUIDO, COM DUPLO ESTÁGIO OBJETIVANDO A REDUÇÃO DO VOLUME DE ÁGUA UTILIZADO NO CICLO; POSSUIR GERADOR DE VAPOR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL DE ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR (ES) DE NÍVEL E RESISTÊNCIA ELÉTRICA BLINDADA, TODOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, E EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM GUARNIÇÃO DE SILICONE ESPECIAL QUE PROMOVE A VEDAÇÃO POR PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO OU SISTEMA ALTERNATIVO DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO FIXA SEM NECESSIDADE DE AR COMPRIMIDO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR ABERTURA SIMULTÂNEA DAS PORTAS E COM DISPOSITIVO ANTI-ESMAGAMENTO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESPRESSURIZE A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM CASOS DE EXCESSO DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE COMANDO REGULÁVEIS PARA CONTROLE DE ENTRADAS OU SAÍDAS DE SUPRIMENTOS, DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX; TRANSDUTORES DE PRESSÃO ELETRÔNICOS PARA PERMITIR O CONTROLE AUTOMÁTICO DAS PRESSÕES DA CÂMARA INTERNA E EXTERNA; SISTEMA HIDRÁULICO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM AÇO INOX AISI 316; MANOVACUÔMETRO PARA LEITURA DE VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, MANÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA E MANÔMETRO PARA LEITURA DA PRESSÃO DO GERADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA; POSSUIR SISTEMA DE MODO DE ECONOMIA DE ÁGUA; PREVER CONDIÇÕES BÁSICAS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE

<p>MODEM E OU SISTEMA SUPERVISÓRIO PARA MANUTENÇÃO REMOTA INTEGRADO A ENGENHARIA E OU SISTEMA DE SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO FABRICANTE; ACOMPANHA ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CESTOS PADRÃO ISO OU DIN, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DUAS CARGAS COMPLETAS; 02-RACKS DE CARGA EM AÇO INOXIDÁVEL; 02-CARROS PARA RACK EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO EM NO MÍNIMO DOIS DELES; 01-OSMOSE REVERSA COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DA AUTOCLAVE; QUADRO ELÉTRICO PARA AUTOCLAVE, PARA LIGAÇÃO DO COMANDO, BOMBA DE ÁGUA E DE VÁCUO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/380 V – 60 HZ. CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, RDC Nº 59 DE 27 DE JUNHO DE 2000, ABNT NBR 11816:2003 E ABNT NBR ISO 17665-1:2010. EXIGÊNCIAS: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPES ENVOLVIDAS DIRETAMENTE NO USO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO DE MANUAIS TÉCNICOS/OPERACIONAIS E DE SERVIÇO QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS. FORNECER CÓDIGOS “PART NUMBER” DE TODAS AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO ESPECIFICADO. GARANTIA TOTAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS/BENS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFORMIDADE COM A (S) NORMA (S) NBR IEC 60601 OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM; EMPRESA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM SEUS CERTIFICADOS E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES NO PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ANVISA, MISTERIO DA SAUDE, INMETRO COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO; NA FALTA DOS REGISTRO O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS ATESTANDO A NÃO EXIGÊNCIA;</p>						
VALOR ESTIMADO						R\$

ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

UNIDADES HOSPITALARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:			
ORD.	UNIDADE/LOCAL	DISTANCIA DA CAPITAL BOA VISTA EM KM	ENDEREÇO
1	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA – HGR	--	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto. Boa Vista-RR
2	HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO - HRSGOSP	291 KM	Rodovia BR 174 KM 461, S/N - Centro, Rorainópolis - RR.
3	HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMINSN	--	Av. Presidente Costa e Silva, 1100, Boa Vista - RR.
4	UNIDADE MISTA IRMÃ CAMILA - UMIC	92 KM	R. Elói Pereira - Iracema, RR, 69348-000, Iracema-RR

5	HOSPITAL JOSÉ GUEDES CATÃO - HVJGC	52 KM	RUA MARLENE ARAÚJO, 312, MUCAJAÍ - RR, 69340-000, Mucajai-RR
6	HOSPITAL DELIO DE OLIVEIRA TUPINAMBA - HDOT	215 KM	RUA CARIBÉ, S/N - CENTRO - PACARAIMA - RR, CEP: 69345-000, Pacaraima-RR
7	HOSPITAL DE CARACARAI IRMÃ AQUILINA - HCIA	134 KM	PRAÇA CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO. CARACARAÍ - RR CEP: 69.360-000, Caracarái-RR
8	CENTRO DE SAUDE UIRAMUTÃ	300 KM	RUA MARTINIANO VIEIRA - S/Nº - CENTRO - UIRAMUTÃ-RR
9	HOSPITAL DAS CLINICAS DR WILSON FRANCO RODRIGUES	--	AV. NAZARÉ FILGUEIRAS, 2096 - DR. SILVIO BOTELHO, BOA VISTA -RR
10	HOSPITAL ESTADUAL RUTH QUITÉRIA	183 KM	R. Nor-Onze, 218-400, Normandia - RR, 69355-000, Normandia-RR
11	HOSPITAL EPITÁCIO ANDRADE DE LUCENA - HEAL	89	RUA SANTO AMARO - S/Nº - CENTRO, ALTO ALEGRE - RR, CEP 69350-000, Alto Alegre-RR.
12	UNIDADE MISTA DO CAROEBE	354 KM	ENDEREÇO: Rua Paulino Gomes da Costa - s/nº - Centro, Caroebe-RR
13	UNIDADE MISTA SÃO JOÃO DA BALIZA	346 KM	ENDEREÇO: Av. Perimetral Norte - 184 - Centro, São João da Baliza-RR
14	UNIDADE MISTA BOM SAMARITANO	80 KM	Centro da Comunidade Indígena Barata. Alto Alegre
15	CENTRO DE SAÚDE JAIR DA SILVA MOTA – CSJSM		Rua José Pereira da Silva - Amajari
16	HOSPITAL FRANCISCO RICARDO DE MACEDO – HFRM		Av Macapá, S/N, Centro - São Luiz do Anauá
17	CRSM - CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MIULHER		Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 1632 - Aparecida - Boa Vista RR

**ANEXO - III
MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**

ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.

“Atesto que o (s) material (is) descrito (s) neste documento, foi/foram recebido (s), atendendo as nossas especificações”

_____ RR, ____ de _____ de 20__.

(Nome)
(Cargo)

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a instalação dos equipamentos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a instalação dos equipamentos com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenador - Geral na Saúde/Coordenador - Geral de Atenção Especializadas**, em 27/03/2024, às 11:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Queiroz da Silva Sena, Coordenador Geral de Urgência e Emergência**, em 02/04/2024, às 08:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 02/04/2024, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 03/04/2024, às 17:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12218645** e o código CRC **44CDF3AE**.